



Lei nº 200/99

Nova Maringá, 16 Novembro 1999.

Autoriza o Município de Nova Maringá, doar terreno urbano para a secretaria de Estado de Educação Mato Grosso governo do Estado.

Marcelo Araújo Alonso, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Nova Maringá doar terreno urbano e assinar escritura publica em carater definitivo à Secretaria de Estado de Educação Mato Grosso governo do Estado CGC. Nº 03.507.415/0008-10.

Art. 2º - O terreno acima descrito localiza-se na Quadra 03 Lote 01, área 7056 m², tendo as seguintes confrontações; ao norte com a quadra 04 com 84,00m; a leste com a Rua Eugenio Braga com 84,00 m; do loteamento Jardim Europa, devidamente registrado no cartório do 1º Serviço Notarial de Diamantino – MT.

Art. 3º - A doação do referido terreno destina-se à Escola Estadual de I e II Graus "Osmair Pinheiro da Silva".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

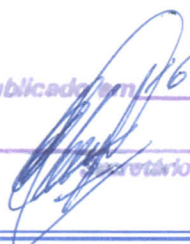
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Novembro de 1999.

Gabinete do Prefeito


Marcelo Araújo Alonso

Publicado em 16 / 11 / 99


Secretário Geral